

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
de Curral Novo do Piauí
CGC 07.417.536/0001-56
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Curral Novo do Piauí - PI

Curral Novo do Piauí-PI, 16 de abril 2015.

PORTARIA Nº 039/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 003/2015 de 09 de fevereiro de 2015 e pela Resolução do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), instituído pelo departamento de Atenção Básica/Ministério da Saúde (DAB/MS), através da Portaria Nº 1.654, 19 de julho de 2011, bem como do Manual Instrutivo PMAQ;

CONSIDERANDO o Processo de Adesão, Contratualização e Certificação do Município e das Equipes de Estratégia de Saúde da Família e Saúde Bucal ao PMAQ – AB;


CONSIDERANDO o DECRETO nº 003/15 de 02 de fevereiro de 2015, que cria o Componente Municipal do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica/PMAQ-AB/MUNICIPAL, na forma de incentivo de desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que os valores do incentivo de Desempenho a serem pagos, se dará a partir do 2º CICLO, conforme Classificação Alcançada no Processo de Certificação de acordo com Avaliação Externa que definirá o desempenho das Equipes por meio do alcance dos indicadores e metas estabelecidas pela Portaria nº 1.654/MS de 19 de julho de 2011 e Instrutivo do PMAQ.

Art. 2º - O Incentivo de desempenho do PMAQ será dado aos servidores efetivos, contratados e cedidos, em efetivo exercício nas Unidades de Saúde da Família/Saúde Bucal e no Apoio Institucional, que tenha voluntariamente aderido ao Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade de Assistência – PMAQ exceto nos casos de:

- I – Licença a tratamento da própria saúde superior a 5 dias;
- II – Licença Por Acidente em Serviço, superior a quinze dias do mês;


Ericson Cavalcante de Oliveira
CPF 838.507.678-53
Secretário Mun. de Saúde
Curral Novo - PI

- III – Licença por motivo de doença acometendo pessoa da família acima de três dias do mês;
- IV – Licença a Maternidade;
- V – Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações à nível municipal, estadual ou federal;
- VI – Licença Prêmio.

Art. 3º - O valor individual do Incentivo de caráter variável de acordo com o desempenho de cada Equipe de Saúde da Família/Saúde Bucal, conforme previsto no artigo 16º da Portaria 1.654/2011.

§ 1º - O cálculo para diversão do incentivo obedecerá ao valor individual repassado para cada equipe e a proporcionalidade do desempenho de cada servidor, exceto o cargo de Agente Comunitário de Saúde que será calculado pelo número total de ACS contratualizados e participantes do Programa e dividido em partes iguais.

§ 2º - O servidor terá direito ao Incentivo somente se desempenhar suas funções comprovando efetiva prestação de serviço, através do cumprimento das ações mediante os indicadores e metas do Programa se dado através do monitoramento e avaliação feitos pela Secretaria Municipal de Saúde;


§ 3º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao incentivo;

§ 4º - Deixará de receber o Incentivo os membros das Equipes que não cumprirem as metas mínimas para manutenção pelo Ministério da Saúde do financiamento do Componente de qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB – Variável;

Art. 4º – Do valor repassado ao Município pelo Ministério de Saúde referente ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, para Equipe de Atenção Básica contratualizada Estratégia de Saúde da Família, a Secretaria Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí – PI, destinará até 50% para composição do Incentivo dos Servidores das Equipes de Saúde da Família responsáveis diretamente pelos indicadores e metas pactuados, sendo:

- I – Até 14% para o cargo de Médico;
- II – Até 18% para o cargo de Enfermeiro;
- III – Até 6% para o Técnico de Enfermagem;
- IV – Até 12% para o Agente Comunitário de Saúde;

Art. 5º - Do valor repassado pelo Ministério da Saúde referente ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, A Secretaria Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí – PI destinará até 50% para Apoio Institucional do PMAQ e ao custeio das ações da Estratégia de saúde da Família, sendo:


Ericson Cavalcante de Oliveira
CPF 838.507.878-53
Secretário Mun. de Saúde
Curral Novo - PI

- I – 40% para Apoio Institucional;
- II – 10% para custeio das ações das unidades de saúde;

Art. 6º - Do valor repassado pelo Ministério da Saúde referente ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável a Secretaria Municipal de Saúde de Curral Novo do Piauí – PI, destinará até 50% do valor referente a composição do Incentivo dos Servidores das Equipes de Saúde Bucal dos Serviços de Odontologia que foi contratualizado pelo município, o rateio do valor repassado será da seguinte forma:

- I – Até 35% para os Dentistas;
- II – Até 15% para os auxiliares/técnicos de Consultório Dentário;

Art. 7º - O incentivo será pago mensalmente, após apurado e avaliado os resultados das metas de desempenho e de monitoramento contratualizadas pelas equipes.

Art. 8º - Após cada Avaliação Externa e Processo de Certificação esse decreto poderá sofrer alterações;

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curral Novo do Piauí, 16 de abril de 2015.


ERICSON CAVALVANTE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Curral Novo do Piauí
Ericson Cavalcante de Oliveira
CPF 838.507.878-53
Secretário Mun. de Saúde
Curral Novo - PI

DE ACORDO:



Leônidas Lopes de Lima
Prefeito Municipal.
LEONIDAS LOPES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 253.187.858-08